

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 1
Proc. N° 1174/2026

INDICAÇÃO N°

1104/2026



" Dispõe sobre: estabelecer o direito das pessoas com autismo, residentes no Município de Barueri, à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização, de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente, sobre " estabelecer o direito das pessoas com autismo, residentes no Município de Barueri, à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização, de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais."

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para Providenciar
Conforme pede a proposição
Em 26/05/2026
Presidente

Ver. Wagih Salles Nemer, 22 de Maio 2026.

HELIO JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura, tem por objetivo, assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, o acesso à vacinação domiciliar no âmbito do Município de Barueri, garantindo maior inclusão, acessibilidade e respeito às suas necessidades específicas.

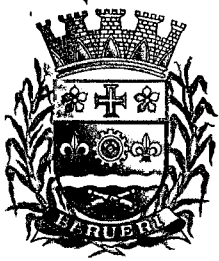
É de conhecimento público que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, dificuldades de adaptação a ambientes com excesso de estímulos, alterações comportamentais e crises decorrentes de situações de estresse, o que pode tornar extremamente difícil o deslocamento e a permanência em unidades tradicionais de vacinação.

Tal realidade, em muitos casos, acaba ocasionando atraso ou até mesmo ausência de imunização adequada.

A proposta busca promover a efetividade do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal, bem como reforçar as diretrizes de proteção e inclusão estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Além disso, a medida possui relevante interesse público e caráter humanitário, ao possibilitar que a vacinação seja realizada em ambiente seguro e adequado às particularidades da pessoa com autismo, contribuindo para ampliar a cobertura vacinal e garantir atendimento mais humanizado às famílias.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 2
Proc. N° 1174/2026

Importante destacar que o projeto não cria obrigação imediata de estruturação administrativa específica, limitando-se a estabelecer diretriz de política pública a ser regulamentada pelo Poder Executivo, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Diante da relevância humanitária e social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares, bem como do Chefe do Executivo, para aprovação da Propositura em tela.

